

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, bairro de Fátima, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Cleandro Alves de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima e Clotildes Costa Carvalho.** Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Antônio Ivan e Silva (férias), Fernando Melo Ferro Gomes (férias) e Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando (férias).** O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, submeteu à apreciação do colegiado a aprovação da ata da sessão anterior, dispensada a leitura, em virtude da remessa de cópia aos membros. A ata foi aprovada com a seguinte retificação do Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira: onde

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

consta "Comissão de Outorga da Medalha constituída pelos Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares" passe a constar "Comissão de Outorga da Medalha constituída pelos Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira". Após, o Presidente anunciou o item a ser apreciado nesta sessão: **discussão e apreciação do Procedimento de Gestão Administrativa nº 13871/2017. Assunto: proposta de alteração da Resolução CPJ-02/2012, de 31 de janeiro de 2012, que normatiza as atribuições do Ministério Público do Estado do Piauí no segundo grau de jurisdição. Relatora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. Revisor: Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Antes de passar a ordem do dia, o Presidente apresentou, para referendo do Colégio de Procuradores, a decisão proferida acerca das atribuições da 55ª Promotoria de Justiça de Teresina. Esclareceu que com o advento da Lei Complementar Estadual nº 228 de 09/11/2017, esse órgão de execução ficou desprovido de norma fixadora de suas atribuições, assim, decidiu, em caráter provisório e *ad referendum* do Colégio de Procuradores, conferir atribuição à 55ª Promotoria de Justiça de Teresina para atuar em matéria de entorpecentes, concorrentemente com a 7ª Promotoria de Justiça de Teresina, até que sobrevenha resolução do Colégio de Procuradores fixando, em caráter definitivo, as atribuições de todos os órgãos de execução de primeiro grau do MPPI. Após os esclarecimentos, a decisão foi aprovada pelo Colégio de Procuradores. Em seguida, passou-se a matéria a ser apreciada nesta sessão: procedimento de gestão administrativa nº 13871/2017. Primeiramente o Presidente ressaltou que em sessão anterior a

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

relatora apresentou voto concernente a matéria, no entanto a votação foi suspensa, ficando a apreciação da resolução para data posterior. De posse da palavra, a relatora fez uma breve explanação sobre a matéria. Após muito se discutir, o Presidente submeteu à votação a apreciação da resolução de forma integral ou artigo por artigo. Depois de coletados os votos, o colegiado, por maioria, decidiu pela apreciação da resolução na sua integralidade. Iniciando a votação o Presidente divergiu do voto da relatora, sugerindo algumas alterações em relação à minuta apresentada. Na sequência, continuou-se a votação seguindo a ordem de antiguidade. Os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Aristides Silva Pinheiro votaram com a relatora, porém, acompanhando o voto divergente do Procurador-Geral no que tange aos artigos 8º e 9º. O Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira acolheu o voto da relatora na sua integralidade. As Procuradoras de Justiça Teresinha de Jesus Marques, Martha Celina de Oliveira Nunes e Lenir Gomes dos Santos Galvão acolheram o voto da relatora com todas as sugestões apresentadas pelo Procurador-Geral. Os Procuradores de Justiça Alípio de Santana Ribeiro, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Rosangela de Fátima Loureiro Mendes, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Luis Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima e Clotildes Costa Carvalho votaram acompanhando a relatora com as modificações dos 02 (dois) considerandos apresentadas pelo Procurador-Geral. O Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira votou com a relatora, sugerindo que haja uma proposta no sentido de extinção das 02 (duas) Procuradorias Recursais, e que cada uma passe a integrar o núcleo criminal ou cível. O Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção votou pela rejeição da proposta apresentada

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

pela relatora, tendo em vista que não contempla a extinção das Procuradorias Recursais, porém, em relação a emenda apresentada pelo Procurador-Geral, acolhe apenas o artigo 3º por entender que abre uma luz para que se possa modificar a estrutura do 2º grau no MPPI. **Decisão:** o Colégio de Procuradores aprovou, por maioria, a proposta de resolução apresentada pela relatora, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, com as modificações dos 02 (dois) considerando sugeridos pelo Procurador-Geral de Justiça. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 15 de janeiro de dois mil e dezoito.